



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

VALERIA
CRISTINA DA
CUNHA LIMA
07/12/2023 10:46

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - EVENTO REFERENTE AO PROAD TRT Nº11874/2023

Inscrição de servidor para o curso completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021

2 - JUSTIFICATIVA

Após anos em discussão e quase três décadas desde a promulgação da Lei 8666/93, o PL 4.253/2020 foi, enfim, aprovado pelo Senado no dia 10 de dezembro de 2020. A matéria, sancionada pelo presidente no dia 1º de abril de 2021 e publicada oficialmente como Lei 14.133/2021, estabelece um novo marco nas aquisições e contratações de milhares de órgãos e entidades da Administração Pública, bem como, propicia mudanças substanciais no cotidiano dos agentes públicos, especialmente aqueles ligados as áreas de Licitações e Contratos.

A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), dentre as diversas inovações apresentadas, visa, de modo sistêmico, assegurar a eficácia e eficiência nas Contratações Públicas, com foco no planejamento, na condução processual, na mitigação de riscos e na transparência. Neste sentido, conhecer a legislação, entender as normas e assimilar os aspectos práticos faz, deste Seminário, um importante aliado da Administração Pública na correta capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos agentes públicos.

É de fundamental importância para todos os gestores públicos, cuja atividade envolva o planejamento, a gestão e a fiscalização de contratos, bem como os órgãos de controle externo e interno, compreender as inovações que serão introduzidas pela nova lei de licitações e contratos, para que possam bem desempenhar suas relevantes funções.

De igual maneira, é imprescindível que os profissionais que atuam no campo das contratações públicas tenham conhecimento dos contornos jurídicos básicos envolvendo os contratos administrativos, para que sua atuação possa ser segura e juridicamente válida.

O curso está alinhado ao PEI 2021-2026 - Objetivo Estratégico 4: Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

Informa-se que a palestra está prevista no **Plano Anual de Aquisições e Contratações – Exercício 2023** (PROAD Nº4804/2023).

3 - OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente curso objetiva preparar os agentes públicos para atuarem nas atividades relacionadas à Elaboração de Termo de Referência, Edital, Equipe de Apoio e Pregoeiro, de acordo com Lei nº 14.133/2021, as demais normas legais, jurisprudências do TCU e ferramentas do Portal de Compras Governamentais (Comprasnet).

Ao final do curso, os participantes estarão atualizados, possibilitando a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

4 - METODOLOGIA

Exposição dialogada, discussões e exemplos.

5 – LOCAL, DATA E HORA

O Curso será nos dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, das 8h30 às 16h30 em Recife, PE - Hotel Transamerica Prestige.

6 - CARGA HORÁRIA

28 horas

7 - FACILITADOR

Lucimara Coimbra

8 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Conceito, objetivos e princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;
- Fundamento Constitucional das Licitações;
- Abrangência da NLLC
- Aplicabilidade da Lei Complementar n. 123/2006 – benefícios e casos de afastamentos - regularidade, critério de desempate, cotas e licitações exclusivas;
- Megaprocesso das Contratações Públicas – do Planejamento ao recebimento do objeto da contratação;
- Governança das Contratações – Gestão por Competências, Segregação de Funções, Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação;

- Modalidades de Licitação;
- Fases da Contratação Pública;
- Relevância e Instrumentos de Planejamento das Contratações
- Plano de Contratações Anual - PCA – Decreto n.º 10.947/2022;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP – IN SEGES/ME 58/2022;
- Termo de Referência – Descrição do Objeto, Critérios de Sustentabilidade, Licitação por Item ou Lote; Exigências e documentos de habilitação/qualificação técnica -TR - IN SEGES/ME 81/2022;
- Gestão de Riscos (Mapa de Riscos, Matriz de Riscos e Alocação de Riscos);
- Pesquisa de Preços – Orçamento Estimado, de Referência e Sigiloso – IN SEGES/ME 65/2021;
- Edital – regimes de execução, regras sobre a condução do certame – habilitação, julgamento, recursos e impugnação e disposições sobre execução contratual;
- Critérios de Julgamento – Julgamento pelo Critério do Menor Preço – IN SEGES/ME 73/2022;
- Modos de Disputa – Aberto e/ou Fechado - IN SEGES/ME 73/2022;
- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – principais hipóteses e procedimentos;
- Dispensa eletrônica – IN SEGES/ME 67/2021;
- Procedimentos Auxiliares – Credenciamento, Pré-qualificação de produtos e fornecedores, Sistema de Registro de Preços.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

- Contratos – Conceito e Contratos por Escopo e por Prazo (trato sucessivo);
- Peculiaridades dos Contratos Administrativos – Prerrogativas;
- Cláusulas Necessárias;
- Formalização dos Contratos – Convocação, Instrumentos e Publicidade;
- Objeto – Descrição e Alterações – quantitativas e qualitativas;
- Prazo de Execução do Objeto e de Vigência da Contratação;
- Prorrogação – Contratos de Serviços e Fornecimento Contínuo;
- Prazos, locais e procedimentos de entrega;
- Cronograma físico-financeiro;
- Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato – Reajuste, Revisão e Repactuação;

- Deveres do contratado e do contratante;
- Prestação de garantia – Necessidade, Modalidades, Limites e Substituição;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial – atribuições – Decreto n.º 11.246/2022;
- Recebimento do Objeto – Recebimento Provisório e Definitivo;
- Regras de Fiscalização dos Serviços de Natureza Continuada com e sem dedicação de mão de obra - IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- Os Casos de Extinção dos Contratos – unilateral, consensual e judicial – procedimento de extinção;
- As infrações Contratuais;
- As Sanções previstas na NLLC – Advertência, Multa, Impedimento e Declaração de Inidoneidade – hipóteses de aplicação e abrangência dos efeitos;
- Decisão – o dever de decidir;
- Motivação dos atos administrativos
- Processo para Aplicação das Sanções;
- Recursos e Pedidos de Reconsideração.

9 - PÚBLICO ALVO

Lúcio Flávio Nunes da Silva

Karla Fonseca Maranhão

10 - INSCRIÇÕES

Será enviada para a empresa nome do participante para a devida inscrição

11 - CERTIFICADOS

O certificado será emitido pela empresa promotora do curso.

Será enviado para SEGEPE o nome do participante para os respectivos registros.

12 - FUNDAMENTO LEGAL

Inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal estabelecida no **art. 74, III, alínea “f” c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Desta forma, para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas

atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

13 - CUSTOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO

O valor por inscrição é de R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

O valor pelas duas(02) inscrições é de R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais)

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações insculpidas na Lei n.º 14.133/2021, constituem-se como obrigações do contratante:

- Enviar nomes dos inscritos com antecedência.
- Enviar nota de empenho com antecedência do evento.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações insculpidas na Lei n.º 14.133/2021, constituem-se como obrigações da contratada:

- Certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço

Deverão ser observadas os critérios e praticas de sustentabilidade contidas na Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

a) Os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto.

b) As práticas de sustentabilidade devem ser objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada.

Não deverá ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

Não deverá possuir cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial

MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Deverá obedecer as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e que fiscaliza o seu uso, em conformidade com a Norma Reguladora nº 6 – MTE.”

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei no 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

16.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

16.3 – Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

16.4 - O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

16.5 - As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

16.6 - Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

16.7 - As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

16.8 - A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

16.9 - Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

17 – DADOS DA EMPRESA

ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

Av. Rio Branco, no 1765, salas 05 e 06 – Praia do Canto, 29.055-643, Vitória, ES

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Inscrição Municipal: 038.206-7

Dados bancários:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3; Cc. 104154-1;
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564; Cc. 908-8 (Operação 003).

VALÉRIA CRISTINA DA CUNHA Lima
Secretária Executiva da EJUD/13-substituta